**MUNICÍPIO DE BARUERI**
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA SUPRI Nº 010/2026**

## 1. Preâmbulo

**1.1.** Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Licitações, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SUPRI nº 010/2026,** tendo como objeto a **aquisição e entrega de ingresso vale-brinquedo, para atendimento a entrega de brinquedos 2026,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Unidade Interessada: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**1.3.** Agente de Contratação: **Ana Paula do Carmo Primo.**

**1.4.** Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

**1.4.1.** Endereço do Departamento Técnico de Licitações /SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

**1.5.** Período para apresentação das propostas de: **06/11/2026 até às 08:59 horas do dia 11/11/2026.**

**1.6.** Data de abertura da sessão pública: **11/11/2026 às 09:00 horas.**

**1.6.1.** Critério de julgamento: Menor preço do item.

**1.7.** Local e prazo de entrega: Conforme item 12 do Edital.

**1.8.** Condição de Pagamento: Conforme item 13 do Edital.

**1.9.** Itens

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO DE 0 A 1 ANO - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 3.000 |
| 2 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO DE 01 A 03 ANOS - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 7.000 |
| 3 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO MENINA - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 26.500 |
| 4 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO MENINO - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 26.500 |



Pág. 1 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

**2.2.** A Sessão Pública de processamento Da Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto faremos a análise das propostas e documentos de habilitação primeiramente das **empresas enquadras no art. 3º da Lei nº 123/06 e suas alterações, seguindo a ordem de classificação destas,** dando preferência à essa contratação, desde que atendar a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Não havendo interessados enquadrados nos termos da Lei acima mencionada, a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**3.2.** Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: https://compras.barueri.sp.gov.br.

**3.3.** Estará apto a operar a Dispensa de Licitação Eletrônica no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

**3.4.** O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.5.** Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de**:

**3.5.1.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

**3.5.2.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

**3.5.3.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser



Pág. 2 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

**3.6.** Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar todas as seguintes declarações exigidas, sob as penalidades da lei.

**3.7.** A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

**4.3.** Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2**.

**4.4.** Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

**4.5.** O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.6.** Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances, de julgamento.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário previsto no sistema eletrônico, será aberta à etapa competitiva. Os representantes das empresas fornecedoras deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e de seu respectivo horário de registro, valor e situação.

**5.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados do valor do menor lance registrado.

## 6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

**6.1.** Divulgada a grade das propostas analisadas, o(a) Agente de Contratação iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



Pág. 3 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**6.1.1.** O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do(a) Agente de Contratação, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

**6.2.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo(a) Agente de Contratação aquele considerado inexequível.

**6.3.1.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

**6.4.1.** Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do(a) Agente de Contratação.

**6.5.** Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

**6.6.** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

**a)** dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.7.** Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

**6.8.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

**6.9**. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas.

**7.1.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a



Pág. 4 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**7.1.1.1.** No que se refere ao Registro Cadastral:

**7.1.1.1.1** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**7.1.1.1.2.** Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

**7.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**e)** Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

**7.2.1.1.** Os documentos relacionados nas **alíneas "a"** a **"e"** deste **subitem 7.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

**7.2.1.2.** Nos termos do §1°, art. 65, da Lei n° 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante em quaisquer quantitativos.

**7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do



Pág. 5 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**h)** Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21;

**i)** Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo do Edital.**

**7.2.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**7.2.3.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.3.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.3.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista



Pág. 6 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

para a abertura da sessão;

**7.2.5. DOS DOCUMENTOS**

**7.2.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**7.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 7.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

**7.3.1.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 7.2.4**, **alínea "a"** e que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**7.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**7.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**8.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos catálogos, quando exigido, o(a) Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação e documentos técnicos se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

**8.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à qualificação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de**



Pág. 7 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**certidão de registro cadastral.**

**8.2.** Recebida a documentação o(a) Agente de Contratação verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

**8.2.1.** O(A) Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

**8.2.2.** A verificação será certificada pelo(a) Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.3.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.4.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender as exigências de habilitação, o (a)Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. DA DESCONEXÃO

**9.1.** A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o(a) Agente de Contratação, implicará suspensão da Sessão Pública da Dispensa de Licitação eletrônica e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Agente de Contratação, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

**9.3.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

**9.4.** Se a desconexão com o(a) Agente de Contratação persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

**9.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**10.1.** As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do rodapé, ou através do e-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br.



Pág. 8 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme Minuta de Contrato/Termo Equivalente constante neste Edital.

**11.1.1.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.2.** O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

**11.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda de eventuais garantias apresentadas.

**11.4.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**11.4.1.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**11.5.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1**. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação de entrega, em parcela única.

**12.1.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, localizado na Avenida Vinte e Seis de Março, nº 1159 – Jardim São Pedro – Barueri/SP.

**12.2.** A Contratada obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**12.3.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**12.4.** Caberá à **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social,** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:



Pág. 9 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

**b) definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**12.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, poderá:

**12.5.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**12.5.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.6.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada conforme Termo de Referência, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.7.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 12.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será de forma integral, efetuado **em até 15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**.

**13.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

**13.3.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 14. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

**14.1.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo do Edital.**

**15.1.1.** A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a



Pág. 10 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

**15.2.** Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**15.2.1.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**16.2.1.** Além de penalidade prevista, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**16.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 16.2** e **16.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

**16.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;



Pág. 11 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**16.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**16.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**16.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**16.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**16.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**16.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**16.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Licitações/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

**17.2.** Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

**17.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.4.** O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

**17.5.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.17.01.08.244.0042.2042- D.R.01 33903200 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional).**

**17.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



Pág. 12 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 06 de novembro de 2026.

**Franciane Aparecida Prestes Cavagioni**
**Secretaria de Suprimentos**



Pág. 13 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição e entrega de ingresso vale-brinquedo, para atendimento a Entrega de Brinquedos 2026, conforme especificado neste termo.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**1.3.** Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados da assinatura do contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barueri justifica a necessidade da aquisição de ingresso vale-brinquedo, está no cumprimento de ação social que é realizada anualmente, no mês de Dezembro pela Prefeitura Municipal de Barueri, conforme LEI Nº 787/1991 e suas alterações, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, às crianças do Município, a fim de distribuir brinquedos. Os ingressos vales brinquedos são fundamentais para o controle da distribuição a fim de evitar a entrega de mais de um brinquedo para cada criança.

A distribuição dos brinquedos ocorrerá na primeira semana de dezembro, devendo os ingressos serem disponibilizados com antecedência de no mínimo 35 dias.

A ação social retro tem como premissa o ditado: "O maior patrimônio de uma nação é o seu povo, e o maior patrimônio de um povo são suas crianças e jovens".

Tão assim é que a Constituição Federal em seu artigo 227 determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar os direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de qualquer tipo. E entre estes direitos estão o do lazer e o do respeito.

Pois bem. É na observância do preceito citado e do mandamento constitucional retros que, por ocasião das Festas Natalinas, quando toda criança tem seu olhar voltado para o "presente" que o Papai Noel vai trazer, que o Município de Barueri promove o Natal das crianças, mediante distribuição de brinquedos.

E não há como negar-se a presença do "interesse público" do segmento beneficiado - A criança -, que tem sua aspiração natalina atendida, mediante o recebimento do brinquedo distribuído pelo Município de Barueri.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** Aquisição de ingressos vale-brinquedo, que deverão ser confeccionados, conforme especificações abaixo:



Pág. 14 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

| Item | Qtde | Un. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 3.000 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO DE 0 A 1 ANO - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. |
| 02 | 7.000 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO DE 01 A 03 ANOS - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. |
| 03 | 26.500 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO MENINA - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. |
| 04 | 26.500 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO MENINO - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. |

A escolha dessas soluções levou em conta critérios como contratações anteriores realizadas pelo Município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O objeto deverá atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.** Os produtos deverão estar identificados com o modelo do ingresso correspondente e a quantidade visível por embalagem.

**4.3.** Os cartões deverão ser confeccionados conforme arte demonstrada abaixo:

**ARTE**: ***Em momento oportuno será disponibilizado a arte e encaminhado as informações que deverão conter em cada ingresso.***






Pág. 15 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.




***Imagem meramente ilustrativa**

Em momento oportuno será disponibilizado a arte e encaminhado as informações que deverão conter em cada ingresso.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega é de 05 dias úteis, contados da solicitação de entrega, em parcela única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Vinte e Seis de Março, 1159 – Jardim São Pedro – Barueri/SP.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei **nº 14.133, de 2021** e Decreto Municipal **nº 9.787 de abril de 2023**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Pág. 16 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber **Elisangela Alves Santos Oliveira - Matrícula n° 103630**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

**6.6.** No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de **10 (dez) dias úteis**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.9.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.10.** O gestor do contrato Daniel Domingues Branco – Matrícula n° 104132 acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**.

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

**7.3.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

**8.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.



Pág. 17 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**ANEXO**

**MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social,** Senhora _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (___) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA",** têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO**

**1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar para o **CONTRATANTE ingresso vale-brinquedo, para atendimento a entrega de brinquedos 2026,** correspondente(s) ao(s) item(ns)_____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da **Dispensa de Licitação Eletrônica SUPRI/nº _____/2026**:

| Item | Unidade | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO DE 0 A 1 ANO - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 3.000 |
| 2 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO DE 01 A 03 ANOS - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 7.000 |
| 3 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO MENINA - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 26.500 |
| 4 | UN | INGRESSO - VALE-BRINQUEDO MENINO - FORMATO: 87 X 55 MM, 4X2 CORES, TINTA COIN TINTA REAGENTE A METAL EM PAPEL COUCHÊ 170G, HOLOGRAFIA 2D SEGURANÇA, LAMINAÇÃO BRILHO, EMBALADO, NUMERAÇÃO TÉRMICA COM DADOS VARIÁVEIS, CORTE VINCO E FACA ESPECIAL. | 26.500 |

**II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.** Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.** O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** na **Dispensa Eletrônica SUPRI/nº ____/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

**4.** O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de**



Pág. 18 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**Assistência e Desenvolvimento Social**.

**5.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

**6.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo do Edital**.

**7.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

**7.2.** Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**7.2.1.** Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

**8.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.** O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação de entrega, em parcela única.

**9.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, localizado na Avenida Vinte e Seis de Março, nº 1159 – Jardim São Pedro – Barueri/SP.

**10.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, e anexos da **Dispensa Eletrônica SUPRI nº _____/2026.**



Pág. 19 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**11.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**12.** Caberá à **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

**a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

**b) definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**13.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** poderá:

**13.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**13.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** conforme Termo de Referência, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## VII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

**16.** O valor deste contrato é de R$ _____ (_____).

**17.** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

**18.** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. art. 125, da Lei nº 14.133/21.

## VIII – DAS PENALIDADES

**19.** comete infração Administrativa o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**b)** der causa à inexecução total do contrato;
**c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Pág. 20 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**20.** Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
**IV. Multa:**

**a)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
**b)** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
**c)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

**20.1.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.2.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

**21.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**21.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**22.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**23.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

**24.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.
**25.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**26.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.



Pág. 21 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal n° 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

**29.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**30.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

**31.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**32.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**33.** Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

**34.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026

_____
**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**

_____
**Contratada**

**Testemunhas**
**1)**_____
**2)**_____



Pág. 22 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**1.** É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

**3.** A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

**5.** As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

**6.** As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Pág. 23 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**Dispensa de Licitação Eletrônica SUPRI nº 010/2026**

**Objeto:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1° da Lei Federal n° 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Pág. 24 de 24 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (06/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

# Assinaturas do documento

## "Edital_-_DISPENSA_ELETRÔNICA_00010_2026"

Código para verificação:**P8FWIVKO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

**FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI** (CPF: ***.632.698-**)em06/11/2026 às 10:28:51 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:50:31e válido até22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **P8FWIVKO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*